

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Fórum Regional de Turismo Sustentável do Brejo Paraibano - FRTSB-PB.

Objeto: Celebração de parceria para realização do projeto **rotas culturais "Caminhos do Frio" e "Raízes do Brejo"**, nas cidades de Areia, Pilões, Matinhas, Solânea, Serraria, Borborema, Remígio, Bananeiras, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Belém, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Juarez Távora, Lagoa de Dentro, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, na região do Brejo Paraibano, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2026/01377.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para o **rotas culturais "Caminhos do Frio" e "Raízes do Brejo"**, nas cidades de Areia, Pilões, Matinhas, Solânea, Serraria, Borborema, Remígio, Bananeiras, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Belém, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Juarez Távora, Lagoa de Dentro, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, na região do Brejo Paraibano. O Fórum **Regional de Turismo Sustentável do Brejo Paraibano - FRTSB-PB** não é apenas a **idealizadora do projeto**, mas também a **única responsável por sua organização completa**. Considerando que as metas de fomento e valorização e difusão da cultura regional, por meio do fortalecimento das tradições culturais do Brejo Paraibano, da promoção do turismo cultural sustentável, da capacitação de empreendedores e trabalhadores da economia criativa, da valorização do patrimônio material e imaterial, da democratização do acesso à cultura, da integração dos municípios participantes e da dinamização da economia local, somente podem ser atingidas por esta entidade específica, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 30 de junho de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura da Cultura